



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo consolida as informações apresentadas através da solicitação.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PROTEÇÃO EM TNT PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bagre/PA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), justificamos ainda a presente aquisição se faz necessária para dotar a rede municipal de saúde de materiais, equipamentos e insumos suficientes e adequados para preservar a saúde e a vida da população, bem como reduzir o índice de contágio da doença.

2.2. O Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios a estarem preparados para combater a doença em seus territórios.

2.3. Sabe-se que os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos¹.

2.4. Da mesma forma é de conhecimento público que não se sabe por quanto tempo exatamente o vírus permanece ciáveis fora do organismo humano. Tem-se a ideia que podem permanecer, dependendo da superfície, por mais de um dia ativo.

2.5. De toda forma, o que se tem certeza é que o novo coronavírus é capaz de infectar humanos e pode ser transmitido de pessoa a pessoa pelo ar, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos. Alguns vírus de transmissão aérea são altamente contagiosos, como o sarampo, enquanto outros são menos. Ainda não está claro com que facilidade o 2019-nCoV é transmitido de pessoa para pessoa².

2.6. Neste sentido, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto pandêmico de 2019/2020, conforme segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de

¹ Sociedade Brasileira de Infectologia. Disponível em <
<https://www.infectologia.org.br/admin/zcloud/125/2020/02/a7ef2975d6d935909e4ed343b5daeeb3f6bdfae52f5add46d78e0193d610b46f.pdf>>. Acesso em: 09 jun. 2020.

² Ibid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ 04.876.538/0001-15

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

2.7. E considerando as previsões legais, de aquisição de bens e contratações de serviços, na modalidade DISPENSA, serão observados o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus.

2.8. Assim, considerando a elevada transmissibilidade da doença e a necessidade de dotar a rede pública municipal de saúde de equipamentos e materiais adequados para o enfrentamento do vírus, protegendo a saúde e a vida dos munícipes e dos profissionais da SEMSA, faz-se imprescindível adquirir os bens indicados abaixo:

3. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Segue no quadro abaixo os itens que se fazem necessários:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	CAPOTE TNT	UM	500
002	MACACAO DESCARTAVEL	UM	500
003	MASCARAS P/ PROTECAO DE TNT	UM	30.000

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

4.2. Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. Nessa linha de raciocínio, a dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

5. DOS VALORES E PESQUISA DE MERCADO

5.1. Com intuito de basilar a pesquisa de preços a ser confeccionada, o art. 4º-E, §1º, VI da Lei nº 13.979/20 prevê como elemento do Projeto Básico a estimativa de preços, obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

5.2. A utilização de mais de uma fonte de pesquisa ("cesta de preços"), bem como a preferência pela checagem de contratações anteriores do poder público tendem a gerar resultados melhores, mas nenhuma dessas medidas é indispensável para dar validade jurídica à pesquisa de preços realizada, bastando, nos termos da lei, o uso de uma das fontes lá indicadas. Cabe ao administrador verificar, de acordo com o objeto a ser contratado e a urgência da demanda, se o uso de uma "cesta de preços" e/ou
AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658 - CENTRO BAGRE -PA - CEP 68.475-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ 04.876.538/0001-15



a preferência pelo Paine de Preços ou contratações similares do Poder Público é viável, conveniente e oportuna.

5.3. Saliente-se que o art. 4º-E, §2º possibilita a dispensa de qualquer estimativa de preços, desde que mediante justificativa da autoridade competente.

5.4. Além disso, o §3º do mesmo artigo permite a contratação, ainda que os preços sejam superiores ao obtido na estimativa. Nesse caso, se houver suspeita de abuso no preço, recomenda-se sejam acionados os órgãos de proteção ao consumidor e de defesa da concorrência, sem prejuízo de posterior busca, inclusive judicial, do ressarcimento dos valores indevidamente pagos, caso confirmado esse abuso.

5.5. Neste sentido, consta anexa à pesquisa realizada no sítio do Paine de Preço disponibilizada pelo Governo Federal, na qual se priorizou a pesquisa de preços de processos de mesma modalidade e que ocorreram no mês anterior a pesquisa.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os requisitos da contratação abrangem a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. A Empresa a ser contratada, deverá apresentar, a título de habilitação, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

6.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda vigente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação";
- c) Registro do Conselho Regional de Medicina – CRM-PA
- d) **prova de regularidade para com as Fazendas:**
 - c.1 - **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, bem como da Seguridade Social-INSS;
 - c.2 - **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ 04.876.538/0001-15

- (Tributária e Não Tributária), se houver;
- c.3 - **Municipal**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- c.4 - Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto deste Termo, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade, através de Certidão Negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.1.2. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento, em qualquer das fases do processo de compra, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.
- 6.1.3. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.
- 6.1.4. Caso a proponente detentora do “menor preço” para hora do serviço e do “maior percentual de desconto” para as peças e assessorios, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela proponente, mediante apresentação de justificativa.
- 6.1.6. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência da expectativa de direito à contratação.
- 6.2. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, contado do devido atesto da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato em até 10 (dias) dias após a apresentação dos documentos de cobrança.
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos itens.
- 7.3. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA CORONEL GUERREIRO, S/N – CENTRO - CEP: 68.475-000, inscrita no CNPJ nº. 13.888.332/0001-04.
- 7.4. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658 - CENTRO BAGRE -PA - CEP 68.475-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ 04.876.538/0001-15

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;
- 8.2. Efetuar o pagamento conforme item deste termo de referência;
- 8.3. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 8.6. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na aquisição dos itens;
- 8.8. Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.
- 9.2. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.3. Providenciar a imediata correção e/ou substituições dos itens com deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao fornecimento.
- 9.4. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;
- 9.5. Atender às solicitações de fornecimento dos itens com presteza e tempestividade;
- 9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados á contratante ou a terceiros.

10. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Dentre as situações específicas, o contrato possui vigência de no máximo 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art.4º,- I, da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658 - CENTRO BAGRE -PA - CEP 68.475-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ 04.876.538/0001-15

11.1. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas em Lei, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

13. ANEXOS

13.1. Segue anexo a este Termo de Referência:

- a) Anexo I – MAPA DA PESQUISA DE MERCADO COM POTENCIAIS FORNECEDORES.
- B) Anexo II – PROPOSTAS DOS POTENCIAIS FORNECEDORES.

Bagre, 05 de Maio de 2020.

Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Saúde de Bagre